GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.759, 12 DE JANEIRO DE 2026

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2026, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o acesso dos cidadãos aos órgãos do Poder Executivo Municipal e à informação quanto aos dias e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade dos setores administrativos do Poder Executivo Municipal em apresentar melhor organicidade às suas ações;

CONSIDERANDO a importância de atender a requisitos de previsibilidade dos agendamentos de reuniões, serviços públicos e do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o princípio de economicidade da administração pública, em decorrência da demanda dos serviços da administração pública municipal em períodos relativos a feriados e festejos no âmbito nacional, estadual e municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados no ano de 2026, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Serão feriados Municipais, no ano 2026, os dias:
I – 1º de janeiro de 2026, confraternização universal (art. 1º da Lei nº 662/1949);
II – 21 de abril de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);
III – 1º de maio de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);
IV - 13 de junho - dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade do Cabo de Santo Agostinho (Lei Municipal nº 2.572, de 09 de junho de 2010);
V - 09 de julho - Comemoração da Fundação do Município (Lei Municipal nº 2.572, de 09 de junho de 2010;
VI – 7 de setembro de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);
VII – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
VIII - 31 de outubro - Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças (Lei Municipal nº 2.075, de 15 de abril de 2003);
IX – 2 de novembro de 2026, finados (art. 1º da Lei nº 662/1949);
X– 15 de novembro de 2026, proclamação da república (art. 1º da Lei nº 662/1949);
XI – 20 de novembro – dia de Zumbi e da consciência negra; e

XII - 25 de dezembro de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);

Art. 3º Ficam estabelecidos os dias de pontos facultativos no ano de 2026, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I – 26 de janeiro, Dia Municipal da Nacionalidade Hispânico-Brasileira, em homenagem ao desembarque de Vicente Yanes Pinzón, no Cabo de Santo Agostinho, no ano de 1500 (Lei Municipal nº 2.572, de 09 de junho de 2010);
II – 16 de fevereiro, Carnaval (Lei Municipal nº 2.572, de 09 de junho de 2010);
III – 17 de fevereiro, Carnaval (Lei Municipal nº 2.572, de 09 de junho de 2010);
IV - 18 de fevereiro - Quarta-Feira de Cinzas (Lei Municipal nº 2.572, de 09 de junho de 2010);
V – 08 de março, Dia Internacional da Mulher (Lei Municipal nº 2.786, de 29 de abril de 2011);
VI - 06 de abril, Dia Municipal à Memória do General Abreu e Lima (Lei Municipal nº 2.786, de 29 de abril de 2011);
VII – 03 de abril – 6ª Feira da Paixão de Cristo (Lei Municipal nº 2.572, de 09 de junho de 2010)
VIII - 26 de abril, Dia de Nossa Senhora do Bom Conselho (Lei Municipal nº 2.572, de 09 de junho de 2010);
IX – 04 de junho, Corpus Christi;
X – 23 de junho, Véspera do dia da festa de São João (Lei Municipal nº 2.572, de 09 de junho de 2010);
XI - 24 de junho, Festa de São João (Lei Municipal nº 2.572, de 09 de junho de 2010);
XII - 28 de outubro, Dia dos Funcionários Públicos (Lei Municipal nº 2.786, de 29 de abril de 2011);
XII - 24 de dezembro, Véspera do Natal; e
XIV - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 12 de janeiro de 2026

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

ELVIS PLÍNIO
Secretaria Municipal de Governo, Participação Popular e Articulação Política (SMGPAP)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:4F9D1CC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/01/2026. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/